



DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3263 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de 262.824,51 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 322

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

2016 - PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 13

02.08.01 - GERAÇÃO DE EMPREGO

11.333.2048 - GERAÇÃO DE EMPREGO

2054 - MANUTENÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 15.528,83

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 200

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 6.295,68

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 312

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2029 - BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

2168 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$ 15.000,00

Aplicação: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 120

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2120 - AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

2128 - AÇÕES JUDICIAIS

33909100 - Sentenças Judiciais

R\$ 80.000,00

Aplicação: 0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 324

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camaraedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípides Aparecida Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípides Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2110 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Aplicação: 0530005 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha 320

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2145 - MANUTENÇÃO AREA PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 6.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 188

Total R\$ 262.824,51

Art 2º Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 262.824,51 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2024 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL

2063 - TRANSPORTE DE ALUNOS – ESTADUAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00

Aplicação: 0222001 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ESTADO

Ficha 112

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.361.2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE

1141 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS-QESE

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Aplicação: 0522002 - QESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha 115

02.05.04 - EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS

12.3615.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1183 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Aplicação: 0522002 - QESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha 116

02.05.08 – CULTURA

13.392.2031 - SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES

2094 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 23.983,19

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 136

02.08.03 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.2050 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2174 - REFORMA NO PARQUE AGROPECUARIO

33903000 - Material de Consumo

R\$ 14.639,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 213

02.08.03 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.2050 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2174 - REFORMA NO PARQUE AGROPECUARIO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 216

02.09.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.2052 - DESPORTO E LAZER

2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 224



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 461 - quarta-feira - 01 de julho de 2020

*** documentos assinados nos originais**

Página 03

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2078 - RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 183

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 175

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1032 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS

45906100 - Aquisição de Imóveis

R\$ 39.202,32

Aplicação: 0111000 - GERAL

Ficha 169

TOTAL R\$ 262.824,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 26 de Junho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 001/2020

Processo nº. 8001/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de cestas básicas para carentes, conforme requisição do Departamento de Assistência Social, para fins de enfrentamento da emergência de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 80101

Aos 04 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de maio de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por cesta, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual sob o nº 647.492.838.110, endereço a Rua: Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito



Distrito Industrial – CEP: 15.035-510, São José do Rio Preto/SP, Fone: (17) 3211-2030, E-mail: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: - **CESTA BÁSICA CONTENDO:**

- **02 unidades de Arroz** - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.

- **01 unidade de Açúcar** - cristal pacote de cinco quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.

- **03 unidades de Feijão** - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.

- **04 unidades de óleo refinado de soja** – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.

- **02 unidades de Macarrão** - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.

- **01 unidade de Sal refinado** - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).

- **01 unidade de Fubá mimoso**, pacote com 500 g. Características: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.

- **01 unidade de Farinha de Trigo**, pacote com 01 Kg cada. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.

- **01 unidade de Café** - torrado e moído, pacote com 500 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.

- **01 unidade de Extrato de tomate**, lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio.

- **01 unidade de Biscoito doce** - tipo rosquinha, pacotes com 400 gr aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto.

- **01 unidade de Sardinha** - em óleo, embalagem com 130 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.

- **01 unidade de Sabão em Barra** - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: CESTA. MARCA REGISTRADA: NUTRICIONALE. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 102,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 3.000 – PERÍODO: ATÉ 04/11/2020.**



Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1 – CONTRATO

1.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

1.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

2 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.1 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.2 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do



plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

10 – CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Barbara Cruz Faitarone, CPF/MF nº 384.881.378-50, Carteira de Identidade nº 46.868.697-6 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o e o , a todo o ato presentes.

Pedregulho, 04 de maio de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:- 1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



* documentos assinados nos originais

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **80101**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, CONFORME REQUISICÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 461 - quarta-feira - 01 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Barbara Cruz Faitarone.

Cargo: Diretor.

CPF: 384.881.378-50 RG: 46.868.697-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/02/1990.

Endereço residencial completo: Avenida: Anísio Haddad, nº 9000, Cond. Flamboyant – CEP: 15.093-000, São José Do Rio Preto/SP.

E-mail institucional: suprimentos@nutricionale.com.br e nutricionale@nutricionale.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3211-2030.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 001/2020

Processo nº. 8001/2020

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de cestas básicas para carentes, conforme requisição do Departamento de Assistência Social, para fins de enfrentamento da emergência de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 80102

Aos 04 dias do mês de maio de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470- 000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 04 de maio de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por cesta, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-201; Fone: (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599 E-mail: vendas1@peglev.com.br, vendas1@peglev.com.br, logistica@peglev.com.br e nfe@peglev.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: - CESTA BÁSICA CONTENDO:

- **02 unidades de Arroz** - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme.



- **01 unidade de Açúcar** - cristal pacote de cinco quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.
- **03 unidades de Feijão** - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.
- **04 unidades de óleo refinado de soja** – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.
- **02 unidades de Macarrão** - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.
- **01 unidade de Sal refinado** - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).
- **01 unidade de Fubá mimoso**, pacote com 500 g. Características: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.
- **01 unidade de Farinha de Trigo**, pacote com 01 Kg cada. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.
- **01 unidade de Café** - torrado e moído, pacote com 500 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.
- **01 unidade de Extrato de tomate**, lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio.
- **01 unidade de Biscoito doce** - tipo rosquinha, pacotes com 400 gr aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto.
- **01 unidade de Sardinha** - em óleo, embalagem com 130 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.
- **01 unidade de Sabão em Barra** - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CESTA. **MARCA REGISTRADA:** PEG LEV. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 119,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 700 – **PERÍODO:** ATÉ 04/11/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimen-



to aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1 – CONTRATO

1.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

1.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

2 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 461 - quarta-feira - 01 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 13

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.1 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.2 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

10 – CÓPIAS

10.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Eliezer Fernandes Nascimento, CPF/MF nº 342.889.308-55, Carteira de Identidade nº 43.320.225-7 SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 04 de maio de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

Testemunhas:- 1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

CONTRATO Nº: **80102**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES, CONFORME REQUISICÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 04, de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento.

Cargo: Procurador / Representante.

CPF: 342.889.308-55 RG: 43.320.225-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 05/12/1986.

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599.

Assinatura: _____

Advogado: _____



PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JULHO DE 2020

EXPEDIENTE DO VEREADOR

- 1 - Projeto de Lei nº. 015/2020** - Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências. Vereador Wanderley M. Carvalho
- 2 - Requerimento nº. 064/2020** - Requer da direção da empresa de telefonia Vivo/Regional Ribeirão Preto para que informe sobre motivos de problemas com rede de dados de telefonia celular na região da Vila Primavera. Vereador Wanderley M. Carvalho
- 3 - Requerimento nº. 065/2020** - Requer da direção da Sabesp em Pedregulho para que informe sobre andamento de instalação de rede de água e esgoto à Rua Salvador Mathias, Centro, nesta cidade. Vereador Augustinho A. Silva
- 4 - Requerimento nº. 066/2020** - Requer do Poder Executivo para que informe sobre a possibilidade de tomar providências no sentido de recuperar os equipamentos de recreação da Praça Santa Luzia, ou mesmo retirá-lo. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 5 - Requerimento nº. 067/2020** - Requer do Poder Executivo para que informe sobre a possibilidade de realizar reparos nas estradas rurais que ligam as propriedades rurais ao Distrito de Igaçaba, neste Município. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 6 - Requerimento nº. 068/2020** - Requer do Poder Executivo para que informe se realizou/realizará testes de detecção de contágio pelo vírus Covid-19 nos membros da Guarda Civil Municipal. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 7 - Moção nº. 016/2020** - Oferece Moção de Aplausos aos policiais militares "Vazquez" e "Bernardes" por ação de salvamento de afogamento de munícipe. Vereador Eurípes A. Porto
- 8 - Moção nº. 017/2020** - Tece Moção de Aplausos a todos os professores das redes estadual e municipal de ensino pelo excelente serviço de ministrar aulas online devido à pandemia causada pelo vírus Covid-19 no País. Vereador Wanderley M. Carvalho

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

- 1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 066/2019** - Institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Ocupantes de Emprego Público do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Pedregulho/SP, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e dá outras providências.
- 2 - Veto ao Autógrafo de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 005/2020**, que dispõe sobre a doação de EPIs - máscaras de tecido ou TNT - para a população de Pedregulho, para proteção contra o Covid-19 e dá outras providências.
- 3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 017/2020** - Acrescenta ao artigo nº. 1 da Lei nº. 1945 de 04 de Setembro de 2009, os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e dá outras providências.
- 4 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 010/2020** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. Vereador Augustinho A. Silva
- 5 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 011/2020** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. Vereador Welder D. Silva
- 6 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 012/2020** - Dispõe sobre a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a colocação de postes metálicos e placas para futuras denominações de ruas em todos os novos loteamentos, conjuntos habitacionais e chácaras no município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício Barbosa
- 7 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 013/2020** - Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica no município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício Barbosa
- 8 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 014/2020** - Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. Vereador Eurípes A. Porto

Pedregulho, 30 de Junho de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.02 07:44:51 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 462 - quinta-feira - 02 de julho de 2020

Página 01

* documentos assinados nos originais

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 070/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO - Objeto: Prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do sistema RADAR – Gestão de Infração de Trânsito - Assinatura: 03/06/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 002/20 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - Objeto: Execução de obra civil de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas e Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município de Pedregulho-SP, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional sob nº 205/2019 conforme Edital e seus anexos - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020 - Assinatura: 10/06/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 079/17 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Unimed de Franca Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares - Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores municipais ativos e seus dependentes e os demais que vierem a aderir ao plano durante a sua vigência, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2017 - Assinatura: 10/06/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 048/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: G F Silva Construções EIRELI ME - Objeto: Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito da Vila Primavera, de acordo com o Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional sob nº 129/2019, conforme Edital e memorial descritivo - Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019 - Assinatura: 10/06/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 031/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Marcelino Gonçalves - Objeto: locação de imóvel para instalação do DETRAN Pedregulho - Assinatura: 18/06/2020.

#FiqueEmCasa



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Sade
Wanderley Moreira de Carvalho

* Documentos assinados no original



HOMOLOGAÇÕES

eDITAL DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA de preços 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA EM ASSUNTOS ATINENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada nesta Tomada de Preços pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 002/2020, **HOMOLOGA** o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s):

1) **CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP – (CNPJ Nº 08.496.850/0001-34)** com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

Pedregulho-SP, 30 de junho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**NÃO SEJA
CÚMPLICE!**
Abuso sexual é crime

**Ajude a combater a violência sexual
contra crianças e adolescentes**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 462 - quinta-feira - 02 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 462 - quinta-feira - 02 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 462 - quinta-feira - 02 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Data: 2020.07.03 07:57:45 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 463 - sexta-feira - 03 de julho de 2020

Página 01

* documentos assinados nos originais

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3265 DE 02 DE JULHO DE 2020.

“PROIBE ENTRE OS DIAS 03.07.2020 A 14.07.2020, EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 108/2020, O EXERCÍCIO, ABERTURA E O FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL E/OU EMPRESARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DE NATUREZA NÃO ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a entrevista coletiva realizada no dia 26.06.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO que nesta oportunidade, o Governador do Estado de São Paulo, anunciou a prorrogação da quarentena em âmbito estadual até o dia 14.07.2020;

CONSIDERANDO a mudança de fase – vermelha - imposta à Região de Franca pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** expedida em 01.07.2020, através do ofício nº 108/2020, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, nos seguintes termos;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ofício nº 108.2020

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 80 da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual no 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, caput, da CF/88, e art. 10, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, especialmente quanto

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique da Oliveira Ushara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípides Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípides Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Sade
Wanderley Moreira de Carvalho

✚ Documentos assinados no original



“às ações e aos serviços de saúde” (art. 129, II, da CF/88, art. 20 e 50, V, “a” da LC n 0 75/1993);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, III, da CF/88, e art. 60, VII e XX, da LC no 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde — OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo no 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em seu artigo 30, II, S 10, autoriza a adoção da quarentena, desde que embasada em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, além de reconhecer que a necessidade de medidas de distanciamento social constitui opinião unânime da comunidade científica nacional e internacional, sublinhou que aquela Corte “tem jurisprudência consolidada no sentido de que, em matéria de tutela ao meio ambiente e à saúde pública, devem-se observar os princípios da precaução e da prevenção. Portanto, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social - o que, vale reiterar, não parece estar presente - a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população.” (ADPF nos 668 e 669);

CONSIDERANDO que os Municípios, no exercício de sua competência suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual no 64.881, de 22 de março de 2020, pautado em informações técnicas e científicas, adotou a quarentena no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual no 64.994, de 28 de maio de 2020, prorrogado por força do Decreto Estadual no 65.032 de 26 de junho de 2020, ao dispor sobre a quarentena no Estado de São Paulo, instituiu o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, de maneira que as medidas de restrição às atividades públicas e privadas deverão observar, em cada área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde, os números relativos à evolução da COVID-19 e a capacidade do sistema de saúde (art. 30);

CONSIDERANDO que a área de abrangência do DRS-VIII (Franca) é a de pior estrutura de leitos em todo o Estado de São Paulo,



tendo atingido, nos últimos dias, taxa de ocupação de leitos de UTI SUS de 92%, conforme informações apresentadas pelo DRS local, o que desloca a referência para internações para os distantes Municípios de Mococa e São José do Rio Pardo.

CONSIDERANDO que o mencionado Decreto Estadual no 64.994/20 estabelece em seu artigo 50 que as condições epidemiológicas e estruturais a que alude o artigo 3º deste decreto determinarão a classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado em quatro fases, denominadas vermelha, laranja, amarela e verde e que as fases de classificação corresponderão diferentes graus de restrição de serviços e atividades (SIO

CONSIDERANDO que o 530 do artigo 50 do Decreto Estadual nº 64.994/20 fixa que o Secretário da Saúde, mediante resolução, publicará critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades internacionais e nacionalmente reconhecidas; e (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos, de maneira que o gestor não pode se abster de praticar os atos necessários e cuja eficácia à preservação da saúde e da vida tenha sido cientificamente demonstrada, sob pena de responsabilização pessoal;

CONSIDERANDO a natureza transfronteiriça do COVID-19, que não se compatibiliza com a invocação de interesse local para a adoção de medidas pontuais mais brandas daquelas estabelecidas pelo Estado de São Paulo no exercício de sua competência legislativa concorrente;

CONSIDERANDO que aos Municípios, no exercício de sua competência suplementar na edição de atos normativos voltados ao combate do COVID-19, não é autorizado, sem o embasamento em evidências científicas e em análises técnicas sobre as informações estratégicas em saúde, afastar-se das diretrizes estabelecidas pelo Estado de São Paulo, sob pena de violação ao pacto federativo e à divisão espacial do poder instrumentalizada na partilha constitucional de competências e, ainda, de colocar em risco os direitos fundamentais à saúde e à vida;

CONSIDERANDO o efeito do descontrole na disseminação viral coloca em situação de extremo perigo a população, sendo, por ora, inculcadas as medidas transitórias adotadas de isolamento social para evitar sobretudo a sobrecarga e o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de combate à pandemia de maneira integrada e regionalizada;

CONSIDERANDO que a postura institucional do Ministério

Público do Estado de São Paulo baliza-se pelo efetivo respeito às competências assinaladas na Constituição Federal e na legislação e pela indeclinável proteção dos direitos à vida e à saúde, atendendo-se à suas finalidades de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, 11 e 111, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, S 10, da Lei Complementar Estadual no 734/93; **expedir**

RECOMENDAÇÃO

1. Destinatário: Município de Pedregulho, São Paulo.

02. Objeto:

Deve o Município **imediatamente** atender às determinações constantes dos Decretos Estaduais no 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem da Resolução SS — 95 de 29 de junho de 2020, prorrogando, com isso, o prazo originariamente estabelecido ao Decreto Municipal no 3.180/20 e adotando todas as restrições às atividades não essenciais, **incluindo a proibição de realização de cultos e missas presenciais**, próprias à Fase 1 do Plano São Paulo, conforme Anexo III a que se refere o item 1 do parágrafo único do artigo 70 do Decreto no 64.994/20. Periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases e que, neste desiderato a Resolução SS — 95 de 29 de junho de 2020 reclassificou a área de abrangência do DRS-VIII (Franca), a qual abarca o Município de Pedregulho, para a Fase 1, a qual impõe as restri-



03. Publicidade:

Periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases e que, neste desiderato a Resolução SS — 95 de 29 de junho de 2020 reclassificou a área de abrangência do DRS-VIII (Franca), a qual abarca o Município de Pedregulho, para a Fase 1, a qual impõe as restrições às atividades não essenciais originalmente estabelecidas ao Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, em prejuízo dos serviços de entrega (delivery) e drive thru;

CONSIDERANDO que o Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao proferir decisão em pedido de suspensão liminar da decisão prolatada aos autos da Ação Civil Pública n.º 101396272.2020.8.26.0196, a qual proibiu a realização presencial de missas e cultos na comarca de Franca, ao menos até que se haja com a liberação correspondente à evolução das fases do Plano São Paulo, esclareceu ser frágil o argumento trazido pela municipalidade no sentido de que, no Plano São Paulo, nada consta quanto a estar proibida a realização de missas, cultos e cerimônias religiosas. De fato, inexistem proibições no mencionado plano. A quarentena está em vigor até 28 de junho próximo e o plano contempla, para cada uma das cinco fases, as atividades que podem ser liberadas. **Tudo o que não estiver expressamente autorizado, não está liberado e não pode funcionar;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs 6.421, 6.422, 6.424, 6.425, 6.427 e 6.428 e 6.431 propostas contra a Medida Provisória 966/2020, a qual dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos, por ação e omissão, em atos relacionados com a pandemia da COVID-19, deferiu parcialmente a cautelar para fixar as seguintes teses: 1. configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde, ao meio ambiente equilibrado ou impactos adversos à economia, por inobservância: (i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção. 2. A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente: (i) normas e o destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no site do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal no 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta, que comprove as providências adotadas, bem como relatório detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, do exercício do poder de polícia administrativa em relação aos estabelecimentos violadores das restrições fixadas.

4) Consequências jurídicas do não atendimento da Recomendação.

O não atendimento da presente Recomendação poderá ensejar a representação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo para o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade de eventual decreto incompatível com o sistema constitucional de repartição de competências; o ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias; sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

ALEX FACCILO PIRES - Promotor de Justiça.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, expressamente proibido no âmbito do Município de Pedregulho, no período de 03.07.2020 a 14.07.2020, em razão da alteração de fase (vermelha – plano São Paulo), **IMPOSTA À REGIÃO DE FRANCA PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, o exercício, abertura e o funcionamento de qualquer atividade comercial e/ou empresarial **de natureza não essencial**.**

§ 1º. Além da proibição prevista no “caput” deste artigo, ficam suspensas todas as autorizações de exercício, abertura e funcionamento concedidas anteriormente pelo poder público para além dos estabelecimentos abaixo relacionados;

I – Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal.

II – Alimentação: supermercados, mini mercado, mercearias hipermercados, açougues, quitandas, padarias, lojas de suplemento.

III – serviços: educação a distancia, de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru).

IV – Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção.

V – Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores,



transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamento.

VI – Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos.

VII – Segurança: serviços de segurança pública e privada.

VIII – Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de rádio-difusão sonora e de sons e imagens.

IX – Outras atividades: Construção civil, agronegócios, fábricas, indústrias e similares.

§ 2º. Todos os estabelecimentos relacionados no parágrafo anterior, deverão, observar, rigorosamente todas as determinações expedidas anteriormente pelo poder público, sob pena de proibição de exercício, abertura e funcionamento, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 3º. Todo e qualquer estabelecimento que permitir a entrada e/ou permanência de qualquer pessoa no seu interior, sem o devido uso de máscara de proteção facial, será multado em 1.000,00 mil reais (por pessoa) que não estiver fazendo o uso de máscara, aplicada em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos da lei.

§ 4º. Será igualmente multado o estabelecimento que não disponibilizar em local visível, álcool em gel, bem como não realizar o controle rigoroso, por meio de senha, do acesso de pessoas apto a evitar a aglomeração destas no interior do estabelecimento, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos da lei.

§ 5º. Toda e qualquer pessoa que não estiver fazendo o uso de máscara, seja nas ruas, seja no interior de qualquer estabelecimento, será multada em 50,00 cinquenta reais, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente nos termos da lei.

§ 6º. Será aplicada multa de 5.000,00 cinco mil reais, a todos os proprietários de imóveis, comercial ou não, que de qualquer forma, interna ou externamente, gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente, permita a sua utilização para a realização festas, eventos, confraternizações, aniversários, casamentos, etc., e/ou que por qualquer outro meio, pratique ato que resulte na aglomeração de pessoas, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente nos termos da lei.

§ 7º. A multa imposta ao proprietário nos termos do parágrafo anterior, será acrescida de 1.000,00 mil reais, por cada pessoa que for encontrada no local, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente nos termos da lei.

§ 8º. Os estabelecimentos que não se encontram consignados nos incisos do § 1º, serão multados em 10.000,00 reais, em caso de violação à proibição de exercício, abertura e funcionamento de suas atividades, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos da lei.

Art. 2º. Fica, expressamente proibida a permanência de crianças (qualquer horário) e/ou de adolescentes após as 22h00min nas ruas, praças, campos, academias ao ar livre etc., da cidade, quando não acompanhadas do representante legal.

§ 1º. Qualquer do povo poderá comunicar as autoridades competentes (Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar e o Ministério Público do Estado de São Paulo), a permanência, ainda que por tempo reduzido, de criança e ou adolescente nas ruas, praças, campos, academias ao ar livre etc., da cidade, quando desacompanhados do representante legal nos termos do “caput” deste artigo.

§ 2º. O responsável legal que incorrer na violação do disposto no “caput” deste artigo, será multado em 500,00 quinhentos reais, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente nos termos da lei.

Art. 3º. As disposições estabelecidas neste decreto, não isentam as pessoas e os proprietários dos estabelecimentos da observância de todas as determinações impostas anteriormente pelo Poder Público no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid.19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Julho de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3266 DE 04 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 96.004,47 no Orçamento de 2020 e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 na seguinte classificação:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA

33903000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00

Recurso: 0111000 – GERAL

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 6.200,00

Recurso: 0111000 – GERAL

TOTAL

R\$ 10.200,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1044 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 10.200,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 164

TOTAL

R\$ 10.200,00

Art. 2º. Fica acrescentada a ação de governo “2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA” no programa de governo “15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”, na Unidade Executora “02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”, no Anexo IV da Lei nº. 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 25.346,92 na seguinte classificação:

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00



Recurso: 0511000 TRANSF. FEDERAIS

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.346,92

Recurso: 0511000 TRANSF. FEDERAIS

TOTAL

R\$ 25.346,92

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

Recurso: 0114000 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS ROYALTIES DE ITAIPU

R\$ 20.000,00

Ficha 174

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 0114000 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS-ROYALTIES DE ITAIPU

R\$ 5.346,92

Ficha 177

TOTAL

R\$ 25.346,92

Art. 4º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 60.457,55 na seguinte classificação:

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVENIO

44909300 - Indenizações e Restituições

R\$ 50.881,30

Recurso: 0521003 - CONSTRUÇÃO CRECHE NOVA PEDREGULHO

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVENIO

44909300 - Indenizações e Restituições

R\$ 9.576,25

Recurso: 0522008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA

TOTAL

R\$ 60.457,55

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 463 - sábado - 04 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

33903000 - *Material de Consumo*

R\$ 50.457,55

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 34

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.131.2002 - *COMUNICAÇÃO SOCIAL*

2015 - *PUBLICAÇÕES OFICIAIS*

33903900 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

R\$ 10.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 008

TOTAL

R\$ 60.457,55

Art. 5º. Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 04 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – INDICADORES E METAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO DE 2020

Programa: 15.452.2035 - *SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*

Unidade executora: 02.07.01 - *SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*

INCLUSÃO

Ação	Indicador	Un. Medida	Meta Física 2020
2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA	Reforma	%	100

Meta Financeira para o exercício financeiro: R\$ 10.200,00



DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 463 - sábado - 04 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2882 DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Rua 800, Bairro Jardim América, nesta cidade, denominada como “Rua Jaime Alves da Silva”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2883 DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Rua N, Bairro Jardim Osvaldo Silva, nesta cidade, denominada como “Rua Onofre Marcelino”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 463 - sábado - 04 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2884 DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Rua 400, Bairro Jardim América, nesta cidade, denominada como “Rua Olímpio Jorge”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2885 DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 96.004,47 no Orçamento de 2020 e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 na seguinte classificação:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA

33903000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00

Recurso: 0111000 – GERAL

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 6.200,00

Recurso: 0111000 – GERAL

TOTAL

R\$ 10.200,00



* documentos assinados nos originais

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1044 - IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 10.200,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 164

TOTAL

R\$ 10.200,00

Art. 2º. Fica acrescentada a ação de governo “2198 – REFORMA DA ESTAÇÃO DA IGAÇABA” no programa de governo “15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”, na Unidade Executora “02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”, no Anexo IV da Lei nº. 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 25.346,92 na seguinte classificação:

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Recurso: 0511000 TRANSF. FEDERAIS

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.346,92

Recurso: 0511000 TRANSF. FEDERAIS

TOTAL

R\$ 25.346,92

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

Recurso: 0114000 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS ROYALTIES DE ITAIPU

R\$ 20.000,00

Ficha 174

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 0114000 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS-ROYALTIES DE ITAIPU

R\$ 5.346,92

Ficha 177



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 463 - sábado - 04 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

TOTAL **R\$ 25.346,92**

Art. 4º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 60.457,55 na seguinte classificação:

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVENIO

44909300 - Indenizações e Restituições

R\$ 50.881,30

Recurso: 0521003 - CONSTRUÇÃO CRECHE NOVA PEDREGULHO

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVENIO

44909300 - Indenizações e Restituições

R\$ 9.576,25

Recurso: 0522008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA

TOTAL **R\$ 60.457,55**

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

33903000 - Material de Consumo

R\$ 50.457,55

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 34

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.131.2002 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

2015 - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 008

TOTAL **R\$ 60.457,55**

Art. 5º. Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - UASG 986841

Processo nº. 8012/2020. Objeto:- O presente processo tem como objeto aquisição de maquinário – uma pá carregadeira 0 (zero) Km, de acordo com a Prospecção 1235320, autorizada pela Desenvolve SP e junto ao SADIPEM, conforme **Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01.** Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 07/07/2020 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO



Falar
é a melhor
SOLUÇÃO



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.07 06:39:29 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 465 - terça-feira - 07 de julho de 2020

Página 01

* documentos assinados nos originais

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3267 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a divisão dos recursos da Lei Complementar 173/2020, Art. 5º Inciso I,b, para saúde e assistência social.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 com objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19.

CONSIDERANDO que em seu Art. 5º, Inciso I b, a LC 173/2020 destinou na forma de auxílio financeiro aos Municípios recursos para execução de ações de assistência social e saúde para enfrentamento à Covid-19.

CONSIDERANDO que o Município de Pedregulho receberá R\$ 239.032,53 e que cabe ao município decidir qual o valor será destinado à saúde e à assistência social.

DECRETA:

Art 1º Fica dividido o recurso destinado pela LC 173/2020, Art. 5º Inciso I, b, da seguinte forma:

I – Saúde - para destinação em ações diversas de combate à Covid-19, valor R\$ 100.000,00.

II – Assistência Social - para destinação em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), valor R\$ 139.032,53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREGULHO, 06 de JULHO de 2020

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

Ao Ilmo senhor Ronaldo Silveira Gaspar, secretário de turismo de Pedregulho-SP

Venho por meio deste comunicar minha renúncia ao cargo de Presidente do COMTUR – conselho municipal de turismo – por motivos de cunho pessoal.

Faço aqui meus agradecimentos aos conselheiros que sempre estiveram ativos nas atividades do conselho e que outras pessoas possam realizar as ações que nossa cidade tanto precisa para o desenvolvimento turístico.

Sem mais,

Pedregulho, 02 de Julho DE 2020

Leandro Gustavo Ferreira Valadão
RG. 41.635.402-6

ASSINADO NO ORIGINAL.



PODER EXECUTIVO

Aviso de Decisão
Pregão Presencial nº 027/2019
Processo nº 7027/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE PNEUS, CÂMARAS-DE-AIR E PROTETORES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanhamento na íntegra o parecer jurídico de fls. para aplicar à empresa EL ELYON PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 29.259.420/0001-79 o impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedregulho pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/02. 2 – Determino ao Pregoeiro e Equipe de Apoio imediata abertura de nova licitação para aquisição dos itens 04; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e 43. 3 – Transcorrido o prazo recursal e após devidamente formalizado, encaminhe-se cópia do presente procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a ciência e aplicação de medidas cabíveis. 4 – Publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados. Pedregulho-SP, 02 de julho de 2020. Dirceu Polo Filho - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações



**Denuncie
maus-tratos
contra animais**



PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 035 de 09.07.2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA AO SERVIDOR - TALIS BRENO DA SILVA GONÇALVES

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 482, alínea “a” e “b” da CLT, e, em conformidade com o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2019 – prática de ato de improbidade e, em conformidade com o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – prática de ato mau procedimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de dispensa por justa causa ao servidor **TALIS BRENO DA SILVA GONÇALVES**, Médico da Família, em razão de ter cometido ato de improbidade, consistente na entrega de atestados médicos ao Município de Pedregulho e labor nos mesmos dias junto a Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, com fulcro no artigo 482, alínea “a”, da CLT, bem como por ter cometido ato de mau procedimento, consistente na prática de ameaça de morte aos colegas de trabalho, com fundamento no artigo 482, alínea “b”, da CLT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 09 de julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



PODER EXECUTIVO

EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público que serão **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o Concurso Público nº 002/2020, no período de **11 de julho a 02 de agosto de 2020**.

O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedregulho/SP, 11 de julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito

Não deixe que o lixo se torne
um problema em sua vida.



**Lixo tem
lugar certo.**

✓ Não jogue lixo na rua.

✓ Coloque o lixo em sacos plásticos.

✓ Não faça de terrenos lixões.

✓ Respeite o horário de coleta.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves de Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Seade

Wanderley Moreira de Carvalho



RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.14 07:31:38 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 468 - terça-feira - 14 de julho de 2020

Página 01

* documentos assinados nos originais

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3268 DE 13 DE JULHO DE 2020.

“ESTENDE ATÉ 30.07.2020, O PERÍODO DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CASADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a entrevista coletiva realizada no dia 10.07.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO que nesta oportunidade, o Governador do Estado de São Paulo, anunciou a prorrogação da quarentena em âmbito estadual até o dia 30.07.2020 e manutenção de fase – Vermelha - Plano São Paulo – Região de Franca/SP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido, até 30.07.2020, no âmbito do Município de Pedregulho, a vigência do período de quarentena no combate e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 13 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

✚ Documentos assinados no original



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Autorizado de forma digital por RODRIGO PEREIRA MARTINS
Data: 2020-07-15 09:13:10 -0300

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 470- quarta-feira - 15 de julho de 2020

Página 01

* documentos assinados nos originais

PODER LEGISLATIVO

**SESSÃO ORDINÁRIA
16 DE JULHO DE 2020**

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Projeto de Lei nº. 033/2020 - Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano do Município de Pedregulho e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Lei nº. 016/2020 - Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Pedregulho/SP em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências. Vereador Welder D. Silva

2 - Projeto de Lei nº. 017/2020 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria público-privada para uso do Parque Dirso Polo e dá outras providências. Vereador Rafael H. Uehara

3 - Projeto de Lei nº. 018/2020 - Dispõe sobre a publicidade de doação de cestas básicas no Município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

4 - Requerimento nº. 069/2020 - Requer da direção da DER/SP e da Secretaria Estadual de Transporte para que informem se há registros de processo de asfaltamento de estradas rurais que ligam o Município à região denominada Alto Lajeado. Vereador Euripes A. Porto

5 - Requerimento nº. 070/2020 - Requer da direção da CDHU para que informe os motivos pelos quais houve aumento excessivo do pagamento das mensalidades pagas pelos moradores do Bairro Santa Terezinha, nesta cidade. Vereador Euripes A. Porto

6 - Requerimento nº. 071/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe sobre rachaduras em obra de construção de quadra esportiva do Bairro Vila Primavera, como prazo e tipo de reparo, além da finalização da mesma, definidos junto à empresa responsável. Requer do Poder Vereador Wanderley M. Carvalho

7 - Requerimento nº. 072/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe sobre planejamento de realizar melhorias no campo de futebol do Bairro Vila Primavera, disponibilizando-o aos moradores. Vereador Wanderley M. Carvalho

8 - Requerimento nº. 073/2020 - Requer comparecimento do Secretário Municipal de Obras para tratar de questões ligadas às obras de recapeamento da Rodovia Antônio Giolo. Vereador Wanderley M. Carvalho

9 - Requerimento nº. 074/2020 - Requer do Poder Executivo para que informe se a recuperação ambiental do Bairro Jardim Guanabara, bem como projeto de instalação de infraestrutura no Bairro. Vereador Leonardo D. Bueno

ORDEM DO DIA VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Resolução nº. 010/2019 - Altera a Resolução nº. 003 de 22 de Março de 2013 e dá outras providências. Vereadores Rafael H. Uehara, Augustinho A. Silva e Euripes A. Porto

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 015/2020 - Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências. Vereador Wanderley M. Carvalho

Pedregulho, 14 de Julho de 2020.

**RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE**

**GISLAINE TEIXEIRA BAIA
SECRETÁRIA**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.18 12:26:35 -03'00'

Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3269 DE 18 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R\$ 289.032,53, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 239.032,53 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 55.000,00

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 31.500,00

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 13.500,00

Fonte: 053120018 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - SAÚDE

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2180 - ASSISTENCIA SOCIAL - COMBATE AO CORONAVIRUS

2183 - CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES - AUXILIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19

33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

R\$ 139.032,53

Fonte: 053120019 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - ASSISTENCIA SOC.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação por conta das transferências da União destinadas ao combate da Covid-19 conforme Art. 5º Inciso I, b da Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 2º Fica acrescentado o programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19" na unidade administrativa "02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO", no Anexo II da Lei nº. 2674/2017 - Plano Plurianual e no Anexo V da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I desta Lei.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

✱ Documentos assinados no original



Art. 3º Fica acrescentada a ação de governo "2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica ", na unidade executora "02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE", no programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 199", no Anexo III da Lei nº 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

Fonte: 011200000 ALIENAÇÃO DE BENS

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

2016 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

Fonte: 0111000 - GERAL

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Tipo de programa: Inclusão

Unidade responsável: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO

Programa: 10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

Objetivo: Realizar as ações necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito da atenção básica.

Justificativa: Atendimento de despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, aquisição de equipamentos, despesas com serviços de terceiros e outras despesas necessárias às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.



METAS

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	100

Previsão de Evolução dos indicadores

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	0	0	100	0

Custo do programa: R\$ 100.000,00

ANEXO II

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO EXERCÍCIO 2020 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Tipo de programa: Inclusão

Unidade executora: 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

Ação: 2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

Metas Físicas por exercício

Indicador	Un. Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	0	100	0	100

Meta financeira por exercício

2018	2019	2020	2021	Total
0	0	100.000,00	0	100.000,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3270 DE 18 DE JULHO DE 2020

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 945.198,86”

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 945.198,86 (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1174 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

0111000 - GERAL

R\$ 2.000,00

Ficha 44

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE

10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSSES

2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL

33903000 - Material de Consumo

0131000 - SAÚDE GERAL

R\$ 15.000,00

Ficha 74

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE

10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSSES

2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131000 - SAÚDE GERAL

R\$ 15.000,00

Ficha 76

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

0111000 - GERAL

R\$ 50.000,00

Ficha 152

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0111000 - GERAL

R\$ 200.000,00

Ficha 157

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0510012 - D.N.A.E.E.

R\$ 250.000,00

Ficha 159

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

0111000 - GERAL

R\$ 20.000,00

Ficha 173

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0111000 - GERAL

R\$ 10.000,00

Ficha 176

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS

15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS

2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

33903000 - Material de Consumo

0111000 - GERAL

R\$ 5.000,00

Ficha 181

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2078 - RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0111000 - GERAL

R\$ 20.000,00

Ficha 187



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

02.07.06 - TRÂNSITO

15.451.2047 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1175 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-TRANSITO

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 195

02.09.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.2052 - DESPORTO E LAZER

2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 225

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 293

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 322

02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS

04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2008 - SETOR JURÍDICO

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 3.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 143

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 48.387,50

0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 90

02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 11.811,36

0111000 - GERAL

Ficha 50

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 101

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 272

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2108 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

2115 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 35.000,00**
0530020 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 311

TOTAL R\$ 945.198,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS

08.244.2085 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL

1185 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 367

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1032 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS

45906100 - Aquisição de Imóveis

R\$ 60.797,68

0111000 - GERAL

Ficha 169

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.122.2001 - SERVIÇOS DO GABINETE

2002 - GERIR SECRETARIA E FUNDOS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 30.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 002

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 250.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 150

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 69.401,18

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 282

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 135.000,00

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 276

TOTAL R\$ R\$ 945.198,86

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2886 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R\$ 289.032,53, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."



O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 239.032,53 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 55.000,00

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 31.500,00

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 13.500,00

Fonte: 053120018 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - SAÚDE

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2180 - ASSISTENCIA SOCIAL - COMBATE AO CORONAVIRUS

2183 - CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES - AUXILIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19

33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

R\$ 139.032,53

Fonte: 053120019 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - ASSISTENCIA SOC.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação por conta das transferências da União destinadas ao combate da Covid-19 conforme Art. 5º Inciso I, b da Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 2º Fica acrescentado o programa de governo “10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19” na unidade administrativa “02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO”, no Anexo II da Lei nº. 2674/2017 - Plano Plurianual e no Anexo V da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica acrescentada a ação de governo “2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica”, na unidade executora “02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE”, no programa de governo “10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 199”, no Anexo III da Lei nº 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

Fonte: 011200000 ALIENAÇÃO DE BENS

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

2016 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

Fonte: 0111000 - GERAL



Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Tipo de programa: Inclusão

Unidade responsável: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO

Programa: 10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

Objetivo: Realizar as ações necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito da atenção básica.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Justificativa: Atendimento de despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, aquisição de equipamentos, despesas com serviços de terceiros e outras despesas necessárias às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	100

Previsão de Evolução dos indicadores

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	0	0	100	0

Custo do programa: R\$ 100.000,00



ANEXO II

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO EXERCÍCIO 2020 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Tipo de programa: Inclusão

Unidade executora: 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19

Ação: 2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

Metas Físicas por exercício

Indicador	Un. Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	0	100	0	100

Meta financeira por exercício

2018	2019	2020	2021	Total
0	0	100.000,00	0	100.000,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2887 DE 17 DE JULHO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA - PARCEIRA/CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL - 278 ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE ATÉ 100% DOS VALORES ECONOMIZADOS EM DECORRÊNCIA DA PARCERIA/CONTRATO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL - Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica - parceria/contrato de transferência parcial - 278 ativos de iluminação pública para substituição de lâmpadas de iluminação pública por tecnologia LED, bem como a regulamentar através da parceria/contrato a utilização de postes nº. 01/2020-DPCA - novos pontos de iluminação pública (expansão) com luminárias LED.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, de forma mensal, em forma de contribuição financeira a Santa Casa de Misericórdia do Município de Pedregulho, até 100% dos valores mensalmente economizados em decorrência da parceria/contrato firmado entre o Município e a CPFL.

Art. 3º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, destina-se única e exclusivamente ao pagamento das despesas mensais com energia elétrica, bem como ao pagamento de eventuais débitos existentes entre a Santa Casa e a CPFL.



Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, ou aplicar o valor em outra finalidade.

Art. 5º A Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade do Município, os comprovantes de pagamento.

Art. 6º A não comprovação da aplicação e comprovação dos recursos recebidos, nos exatos termos desta lei, obriga o beneficiário a efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Pedregulho.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao departamento jurídico e contabilidade do município para análise das contas e emissão do competente parecer.

§ único. Em havendo reprovação das contas, os valores repassados deverão ser devolvidos aos cofres públicos, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2888 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 945.198,86"

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 945.198,86 (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1174 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

0111000 - GERAL

Ficha 44

R\$ 2.000,00

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE

10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSSES

2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL

33903000 - Material de Consumo

0131000 - SAUDE GERAL

Ficha 74

R\$ 15.000,00

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE

10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSSES

2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 11

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0131000 - SAÚDE GERAL

R\$ 15.000,00

Ficha 76

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 50.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 152

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 157

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00

0510012 - D.N.A.E.E.

Ficha 159

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 173

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS

2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 176

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS

15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS

2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

33903000 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 181

02.07.05 - MEIO AMBIENTE

18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2078 - RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 187

02.07.06 - TRÂNSITO

15.451.2047 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1175 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-TRANSITO

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 195

02.09.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.2052 - DESPORTO E LAZER

2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 225

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

33903000 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 293



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 12

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 322

02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS

04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2008 - SETOR JURÍDICO

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 3.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 143

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 48.387,50

0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 90

02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS

2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 11.811,36

0111000 - GERAL

Ficha 50

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 101

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

0530003 - SAÚDE - PAB

Ficha 272

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2108 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

2115 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 35.000,00

0530020 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 311

TOTAL R\$ 945.198,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS

08.244.2085 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL

1185 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL

44905100 - Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 367

02.07.02 - OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1032 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS

45906100 - Aquisição de Imóveis

R\$ 60.797,68

Ficha 169

0111000 - GERAL



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 13

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04.122.2001 - SERVIÇOS DO GABINETE

2002 - GERIR SECRETARIA E FUNDOS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 30.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 002

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 250.000,00

0111000 - GERAL

Ficha 150

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 69.401,18

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 282

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 135.000,00

0131000 - SAÚDE GERAL

Ficha 276

TOTAL R\$ R\$ 945.198,86

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2890 DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua 09, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, denominada como “Rua Iraci Francisco de Andrade”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2889 DE 17 JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres ‘Sinal vermelho contra a violência doméstica’ no município de Pedregulho e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha permanente de proteção às mulheres ‘Sinal vermelho contra a violência doméstica’ no âmbito município de Pedregulho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no município de Pedregulho, para a execução da referida campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber ou achar necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa





EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Decisão
Pregão Eletrônico Nº 012/2020
Processo Nº 8012/2020

Objeto:- AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO – UMA PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) KM, DE ACORDO COM A PROSPECÇÃO 1235320, AUTORIZADA PELA DESENVOLVE SP E JUNTO AO SADIPEM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. .

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Em vista da ocorrência de inconsistências no Sistema Comprasnet para processamento do julgamento eletrônico do presente processo, na forma do item 8.17 do Edital, determino a suspensão do certame e designo a data de 22 de julho de 2020, às 14 horas para continuidade do mesmo. 2 – Publique-se a presente para ciência dos interessados. Pedregulho, 21 de julho de 2019. Alessandro Boleli Medeiros - Pregoeiro”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Ushara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecida Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.24 08:29:45 -03'00'

Edição 473 - sexta-feira - 24 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

EDITAIS - LICITAÇÕES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2020

Às 14:31 horas do dia 23 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIRCEU POLO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8012/2020, Pregão nº 00012/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CARREGADEIRA

Descrição Complementar: CARREGADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 180 HP, CAPACIDADE 2,3 M3, TIPO RODAGEM COM PNEUS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 310.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Situação: Homologado

Adjudicado para: FRECOM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 309.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRECOM LOCACAO DE			
---	--	--	--

-			
---	--	--	--

Adjudicado 22/07/2020			
-----------------------	--	--	--

15:53:06			
----------	--	--	--

EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.899.475/0001-88, Melhor lance: R\$ 309.700,0000

Homologado 23/07/2020

14:31:33

DIRCEU POLO FILHO

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camaraapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

✚ Documentos assinados no original



CONTRATOS E ADITAMENTOS

Extrato de Contrato e Aditamento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 049/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Camila Construtora Ltda - Objeto: Execução do Espaço de Integração Sociocultural e Ambiental – Parque Ecológico, no Bairro Nova Pedregulho, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo Estadual por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, Convênio SJC/FID nº 093/2019 - Processo nº 1326760/2017, conforme Edital e memorial descritivo - Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2019 - Assinatura: 17/07/2020.

CONTRATO – 022/20 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: FRECOM Locação de Equipamentos e Serviços LTDA - Objeto: Aquisição de maquinário – uma pá carregadeira 0 (zero) Km, de acordo com a Prospeção 1235320, autorizado pela Desenvolve SP e junto ao SADIPEM, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Assinatura: 23/07/2020 - Valor: R\$ 309.700,00 - Vigência: 31/12/2020.



COVID-19

#FiqueEmCasa





RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.28 06:12:28 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 474- terça-feira - 28 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3271
DE 27 DE JULHO DE 2020.

“ESTENDE ATÉ 10.08.2020, O PERÍODO DE QUARENTENA E O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º. DO DECRETO 3265/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CASADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a entrevista coletiva realizada no dia 24.07.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO que nesta oportunidade, o Governador do Estado de São Paulo, anunciou a prorrogação da quarentena em âmbito estadual até o dia 10.08.2020 e manutenção de fase – Vermelha - Plano São Paulo – Região de Franca/SP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido, até 10.08.2020, no âmbito do Município de Pedregulho, a vigência do período de quarentena e do período estabelecido no art. 1º. do Decreto nº 3265/2020, no combate e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camaraapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípides Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípides Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

✱ Documentos assinados no original



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.272 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - ESTADO DE SÃO PAULO”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito de Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento no Hospital da **Santa Casa de Misericórdia de Franca/SP**, da senhora **VALDETE OSMARINA DE JESUS**, vítima do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento no Município de Uberaba – MG, da mãe do vice-prefeito do Município, **Dr. Wagner Fontes Calçado**, a senhora **MARIA HELENA CALÇADO**, vítima do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pedregulho, render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Pedregulho, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **VALDETE OSMARINA DE JESUS E MARIA HELENA CALÇADO**, vítimas do Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Pedregulho, 27 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.07.29 07:04:25 -03'00'

Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

CONTAS PÚBLICAS

QUADRO 01 - RECEITA DE IMPOSTOS 2º TRIMESTRE - 2020 A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO O TRIMESTRE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ
PRÓPRIOS	3.786.760,00	3.786.760,00	1.614.684,79	
Impostos		3.580.960,00	3.580.960,00	1.521.492,17
11130341 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				557.000,00
293.418,30				557.000,00
11180111 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				355.000,00
193.086,05				355.000,00
11180141 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	886.200,00	886.200,00	254.437,51	
11180231 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.782.760,00	1.782.760,00	780.550,31	
Dívida Ativa de Impostos	128.000,00	128.000,00	78.683,99	
11180113 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	98.000,00			
98.000,00	69.606,54			
11180233 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			30.000,00	30.000,00
				9.077,45
Juros e Multas de Impostos e de Dívida Ativa de Impostos	77.800,00	77.800,00	14.508,63	
11180112 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		2.000,00		
2.000,00	0,00			
11180114 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			55.800,00	55.800,00
				10.320,36
11180142 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	108,35
11180232 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		7.000,00		
7.000,00	2.409,58			
11180234 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros			12.000,00	12.000,00
				1.670,34
TRANSFERÊNCIAS	43.590.000,00	43.590.000,00	19.305.275,98	
FEDERAIS	16.900.000,00		16.900.000,00	6.909.921,09
17180121 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.000.000,00	15.000.000,00	6.897.944,54
17180131 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		620.000,00	620.000,00	0,00
1% Cota entregue no mês de julho - Principal		620.000,00	620.000,00	0,00
17180151 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		580.000,00	580.000,00	11.976,55
17180611 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		80.000,00	80.000,00	0,00
ESTADUAIS		26.690.000,00	26.690.000,00	12.395.354,89
17280111 Cota-Parte do ICMS - Principal	24.500.000,00	24.500.000,00	10.888.663,39	
17280121 Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	1.432.303,42	
17280131 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	190.000,00			
190.000,00	74.388,08			
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEDUÇÃO ATÉ O	
TRIMESTRE				
REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	(8.470.000,00)	(8.470.000,00)	(3.860.833,15)	
FEDERAIS		(3.132.000,00)	(3.132.000,00)	(1.381.984,04)
17180121 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				(3.000.000,00)
(3.000.000,00)	(1.379.588,77)			
17180131 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal				0,00
1% Cota entregue no mês de julho - Principal				0,00
17180151 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(116.000,00)	(116.000,00)	(2.395,27)	
17180611 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	(16.000,00)	(16.000,00)	0,00	
ESTADUAIS		(5.338.000,00)	(5.338.000,00)	(2.478.849,11)
17280111 Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.900.000,00)	(4.900.000,00)	(2.177.732,56)	
17280121 Cota-Parte do IPVA - Principal		(400.000,00)	(400.000,00)	(286.238,97)
17280131 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(38.000,00)	(38.000,00)	(14.877,58)	



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

CONTAS PÚBLICAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO - ANEXO 8 (LDB. art. 72) 3º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB. art. 72)
3º BIMESTRE DE 2020

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do art. 212 da Constituição)
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA(a)
RECEITAS REALIZADAS

ATÉ O BIMESTRE	%				
1- - IPTU1.1.2 - (-) Deduções da Receita do IPTU1.2 - Dívida Ativa do ITBI1.2.4 - ISS1.3.2 - (-) Deduções da Receita do ISS1.4 - Dívida Ativa do IRRF1.4.4 - ITR1.5.2 - (-) Deduções da Receita do ITR2-		RECEITA DE IMPOSTOS1.1 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU1.1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI1.2.1 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI1.2.5 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS1.3.3 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF1.4.1 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF1.4.5 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR1.5.3 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS2.1- Cota-Parte FPM2.1.1	- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana1.1.1 - Dívida Ativa do IPTU1.1.4 - ITBI1.2.2 - (-) Deduções da Receita do ITBI1.3 - Dívida Ativa do ISS1.3.4 - IRRF1.4.2 - (-) Deduções da Receita do IRRF1.5 - Dívida Ativa do ITR1.5.4 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b2:1.2	- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU1.1.5 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI1.2.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS1.3.1 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS1.3.5 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF1.4.3 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR1.5.1 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR1.5.5 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b2:1.2	
3.786.760,00	3.786.760,00		1.614.684,79		42,64
		510.800,00	510.800,00	273.012,95	53,45
193.086,05	355.000,00		355.000,00		54,39
		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
		98.000,00	98.000,00	69.606,54	71,03
	55.800,00		55.800,00	10.320,36	18,50
		0,00	0,00	0,00	54,39
		887.200,00	887.200,00	254.545,86	28,69
		886.200,00	886.200,00	254.437,51	28,71
		1.000,00	1.000,00	108,35	10,83
		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00		0,00		
		0,00	0,00	0,00	28,71
		1.831.760,00	1.831.760,00	793.707,68	43,33
		1.782.760,00	1.782.760,00	780.550,31	43,78
		7.000,00	7.000,00	2.409,58	34,42
		30.000,00	30.000,00	9.077,45	30,26
		12.000,00	12.000,00	1.670,34	13,92
	0,00		0,00	0,00	43,78
		557.000,00	557.000,00	293.418,30	52,68
		557.000,00	557.000,00	293.418,30	52,68
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	52,68
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		42.970.000,00	42.970.000,00	19.305.275,98	44,93
		16.240.000,00	16.240.000,00	6.897.944,54	42,48
		15.000.000,00	15.000.000,00	6.897.944,54	45,99
0,00	620.000,00		620.000,00		0,00
		620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
		24.500.000,00	24.500.000,00	10.888.663,39	44,44
		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		190.000,00	190.000,00	74.388,08	39,15
		580.000,00	580.000,00	11.976,55	2,06
		2.000.000,00	2.000.000,00	1.432.303,42	71,62
		0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)		47.376.760,00	47.376.760,00	20.919.960,77	44,16
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
0,00				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.614.640,00	1.614.640,00	846.558,60	52,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	651.227,65	54,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE 2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE 313.000,00	313.000,00	150.309,00	48,02	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE 95.000,00	95.000,00	42.589,55	44,83	
5.5 - Outras Transferências do FNDE 0,00	0,00	1.572,12	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	860,28	21,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.355.800,00	3.355.800,00	667.232,52	19,88
6.1 - Transferência de Convênios	3.353.000,00	3.353.000,00	666.765,96	19,89
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	2.800,00	2.800,00	466,56	16,66
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5+ 6 + 7 + 8)	4.970.440,00	4.970.440,00	1.513.791,12	30,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB				
PREVISÃO INICIAL				
PREVISÃO ATUALIZADA(a)				RECEITAS
REALIZADAS				

ATÉ O BIMESTRE	%			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		8.470.000,00	8.470.000,00	3.860.833,15
45,58				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	3.000.000,00	3.000.000,00	1.379.588,77	45,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.900.000,00	4.900.000,00		
4.900.000,00	2.177.732,56	44,44		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	14.877,58	39,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)+2.5)		116.000,00	116.000,00	2.395,27
2,06				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	286.238,97	2,06
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	3.956.682,05	46,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	3.954.576,38	46,52
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.105,67	14,04
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	30.000,00	30.000,00		
30.000,00	93.743,23	312,48		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)				
		ATÉ O BIMESTRE(e)	%(f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)
				%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.244.000,00	7.244.000,00	4.158.953,66	45,48
7.244.000,00	0,00	0,00		
41,0941,0141,1262,2441,6371,06	2.976.452,65848.510,292.127.942,361.181.680,07236.927,87944.752,20			
41,0941,0141,1262,2041,6371,00	0,000,000,000,000,00			
13.1 - Com Ensino Infantil				
13.2 - Com Ensino Fundamental				
14 - OUTRAS DESPESAS				
14.1 - Com Ensino Infantil				
14.2 - Com Ensino Fundamental				
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.505.000,00	9.143.760,84	4.158.953,66	45,48
0,00				

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	128.807,12
17.1 - FUNDEB 60%	128.775,95
17.2 - FUNDEB 40%	31,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	128.807,12

VALOR

INDICADORES DO FUNDEB

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13- (16.1+ 17.1))/(11)x100 %	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ¹ (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	

VALOR

4.158.132,72
71,97
29,86
(1,84)

VALOR

91.688,49
91.688,49



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE										RECEITAS	
PREVISÃO INICIAL											
PREVISÃO ATUALIZADA(a)											
REALIZADAS											
ATÉ O BIMESTRE											
%											
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 3)ª					11.844.190,00		11.844.190,00		5.229.990,19		
11,04											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS
A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)											



FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças ¹

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21. §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988

*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

**Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATUALIZADA (a)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO

RECEITAS REALIZADAS

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				3.786.760,00			
1.614.684,79	42,64						
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		355.000,00	355.000,00				
193.086,05	54,39						
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			886.200,00				
886.200,00	254.437,51		28,71				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.782.760,00				
1.782.760,00	780.550,31	43,78					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		557.000,00	557.000,00	293.418,30	52,68		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos							
77.800,00	77.800,00						
14.508,63	18,65						
Dívida Ativa de Impostos		128.000,00	128.000,00				
78.683,99	61,47						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				42.350.000,00	42.350.000,00	19.305.275,98	45,59
Cota-Parte FPM	15.000.000,00						15.000.000,00
6.897.944,54	45,99						
Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	11.976,55				
2,06							
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.432.303,42	71,62			
Cota-Parte ICMS						24.500.000,00	
24.500.000,00						10.888.663,39	
44,44							
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00					
74.388,08	39,15						
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)				80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II							46.136.760,00
46.136.760,00	20.919.960,77						45,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

ATUALIZADA (a)

PREVISÃO INICIAL

PREVISÃO

RECEITAS REALIZADAS

Até o Bimestre (b)

% (b/a) x 100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				1.612.800,00			
1.692.137,13	1.227.113,56	72,52					
Provenientes da União		1.498.200,00	1.510.833,13				
1.080.836,54	71,54						
Provenientes dos Estados			114.600,00				
181.304,00	146.277,02		80,68				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				106.000,00	106.000,00		
0,00	0,00						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				1.000,00			
251.000,00	250.000,00						



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

		99,60			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.719.800,00		
2.049.137,13	1.477.113,56	72,08			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADA		DOTAÇÃO INICIAL	
				DESPESAS LIQUIDADAS	
Até o Bimestre (f)				% (f/e) x 100	
Até o Bimestre (f)				% (f/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES				10.795.200,00	
10.719.200,00	6.934.453,65			64,69	
5.167.968,70	48,21				
Pessoal e Encargos Sociais	5.532.200,00				
5.527.200,00	2.212.734,20				
40,03	2.212.734,20				
40,03					
Juros e Encargos da Dívida	0,00				
0,00	0,00				
0,00	0,00				
Outras Despesas Correntes	5.263.000,00	5.192.000,00			
4.721.719,45	2.955.234,50	56,92			
90,94					
DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00		54.000,00	
35,81		54.000,00		19.336,00	
Investimentos	2.000,00			54.000,00	
19.336,00	35,81			19.336,00	
35,81					
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	
0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida				0,00	
0,00				0,00	
0,00					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE COMPUTADAS (IV)				10.797.200,00	
6.953.789,65				64,55	
48,15				5.187.304,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADA		DOTAÇÃO INICIAL	
LIQUIDADAS				DESPESAS	
% (h/a) x 100		Até o Bimestre (g)		Até o Bimestre (h)	
				% (g/Vg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00			
0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		1.717.800,00		3.182.818,72	
1.736.875,22	54,57	1.384.044,23		43,48	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				1.717.800,00	
2.073.133,13	1.270.975,82			61,31	
1.161.745,57	56,04				
Provenientes da União	1.603.200,00	1.871.833,13		1.223.965,32	
65,39	1.150.860,57	61,48			
Provenientes do Estado	114.600,00	201.300,00		47.010,50	
5,41				23,35	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos	0,00	1.109.685,59		465.899,40	
41,98	222.298,66	20,03			
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		100.000,00		30.000,00	
0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00		0,00	
0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)				1.817.800,00	
3.212.818,72	1.736.875,22	54,06		1.384.044,23	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)				8.979.400,00	
69,00	3.803.260,47	50,31		7.560.381,28	
				5.216.914,43	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL$[(IVf) / IIIb \times 100]$					
24,80					
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE					
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	
Cancelados em (h)		Cancelados em (i)			
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS					
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII) SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS					
0,000,000,00					
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
				DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
				Não Compensado (j)	



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII) SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS

0,000,000,00 0,000,000,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS
LIQUIDADAS						
total)x100)			Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)	Até o bimestre(I)	%((I/
Administração Geral 0,00			0,00		0,00	
0,00 0,00			0,00			
Atenção Básica	8.367.500,00	9.466.475,23	4.693.718,80		54,01	4.231.621,36
64,40						
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.096.000,00			4.310.841,16	3.919.401,43
45,10		2.266.159,95			34,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00		0,00		0,00	0,00
0,00 0,00						
Vigilância Sanitária		87.500,00	110.500,00	59.302,65		0,68
58.923,65 0,90						
Vigilância Epidemiológica		64.000,00	111.558,33			18.241,99
14.643,97 0,22						0,21
Alimentação e Nutrição	0,00		0,00		0,00	0,00
0,00 0,00						
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	12.615.000,00	13.999.374,72		8.690.664,87		100,00

CONTADORA INTERINA
LIGIANE MARIA SILVA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE
REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	65.484.000,00	67.263.320,96	32.504.479,36	30.299.439,94	36.963.881,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.182.760,00	4.182.760,00	1.997.686,18	1.818.983,41	2.363.776,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.800,00	108.800,00	51.962,88	18.623,93	90.176,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.500,00	63.500,00	30.327,60	30.452,26	33.047,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.823.940,00	62.603.260,96	30.278.834,70	28.346.135,93	34.257.125,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	145.668,00	85.244,41	219.755,59
RECEITAS DE CAPITAL	694.000,00	1.244.000,00	581.454,40	370.500,00	873.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	402.000,00	402.000,00	191.995,20	10.500,00	391.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	292.000,00	842.000,00	389.459,20	360.000,00	482.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.470.000,00	8.470.000,00	4.045.272,00	3.860.833,15	(4.609.166,85)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	57.708.000,00	60.037.320,96	29.040.661,76	26.809.106,79	33.228.214,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	57.708.000,00	60.037.320,96	29.040.661,76	26.809.106,79	33.228.214,17
DÉFICIT (IV)				728.588,02	
TOTAL (V) = (III + IV)	57.708.000,00	60.037.320,96	29.040.661,76	27.537.694,81	33.228.214,17

DESPESAS	Dotação Inicial Anual		Créditos Adicionais/ Anulações		Dotação Atualizada Anual		Empenhado até o Bimestre		Liquidado até o Bimestre	
Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar		Saldo a Liquidar		Saldo a pagar					
DESPESAS CORRENTES	54.754.000,00	1.946.653,85	56.700.653,85	34.520.113,17	26.753.893,96	24.093.039,71	22.180.540,68	7.766.219,21	2.660.854,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.221.400,00	1.301.000,00	28.522.400,00	12.948.414,40	12.947.436,03	11.436.950,03	15.573.985,60	978,37	1.510.486,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	12.015,85	12.015,85	0,00	12.984,15	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.507.600,00	645.653,85	28.153.253,85	21.546.698,77	13.794.442,08	12.644.073,83	6.606.555,08	7.752.256,69	1.150.368,25	
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.909.199,85	4.709.199,85	2.827.347,26	783.800,85	524.493,97	1.881.852,59	2.043.546,41	259.306,88	
INVESTIMENTOS	1.380.000,00	2.909.199,85	4.289.199,85	2.631.613,48	699.534,77	440.227,89	1.657.586,37	1.932.078,71	259.306,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	0,00	320.000,00	195.733,78	84.266,08	84.266,08	124.266,22	111.467,70	0,00	



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	57.708.000,00	4.855.853,70	62.563.853,70	37.347.460,43	27.537.694,81	24.617.533,68	24.062.393,27	9.809.765,62	2.920.161,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	57.708.000,00	4.855.853,70	62.563.853,70	37.347.460,43	27.537.694,81	24.617.533,68	24.062.393,27	9.809.765,62	2.920.161,13	
SUPERÁVIT (IX)					0,00					
TOTAL (X) = (VIII + IX)										
62.563.853,70									57.708.000,00	4.855.853,70
24.617.533,68									37.347.460,43	27.537.694,81
2.920.161,13									24.062.393,27	9.809.765,62
FONTE: BALANCETES MENSAIS									Modelo: AUDESP	

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO

SEBASTIÃO DAL PICOLLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS PÚBLICAS

QUADRO 02 - RECEITAS VINCULADA TRIMESTRE - 2020

FONTE	CÓD.APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		

RECEITA VINCULADA - EXCETO FUNDEB

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS

17281021 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	20001 MERENDA ESCOLAR ESTADO	22001 TRANSPORTE DE ALUNOS-ESTADO	
120.832,80	120.832,80	120.832,80	59.188,80
			60607.577,16

TOTAL:			
1.601.392,80			
1.601.392,80			666.765,96

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

21201 APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	17180591 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional		
do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	1.572,12
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	22001 MERENDA ESCOLAR - PNAE	17180531 Transferências Diretas do FNDE referentes ao	
573.120,00	149.488,80	150.309,00	
	22002 QESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO	17180511 Transferências do Salário-Educação	
	573.120,00	651.227,65	
22003 TRANSP. ALUNOS -PNATE			
17180541 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
45.372,00	45.372,00		42.589,55
	22006 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
17180521 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.260,86	1.260,86	
	24001 EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17180550 Outras Transferências Diretas do	
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.596,80	8.596,80	

TOTAL:	777.838,46		845.698,32
777.838,46			

APLICAÇÃO FINANCEIRA

01 TESOURO			
20000 EDUCAÇÃO	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	TOTAL:	
		477,60	477,60
		477,60	477,60
			0,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS

20001 MERENDA ESCOLAR ESTADO	22001 TRANSPORTE DE ALUNOS-ESTADO	13210011	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	TOTAL:	
238.801.337,28		238.801.337,28	
		0,02	466,56
			1.576,08



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09

1.576,08				466,58
FONTE	CÓD.APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
PREVISÃO ATUALIZADA				
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS				
21001 MERENDA ESCOLAR - PNAE			13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	TOTAL:	477,60	477,60	
				159,85
22002 QESE- SALÁRIO EDUCAÇÃO			477,60	
477,60				651,10
22003 TRANSP. ALUNOS -PNATE			238,80	238,80
22006 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			477,60	49,33
477,60				
22018 TRANSPORTE DE ALUNOS - AFM				
238,80				
		1.910,40	1.910,40	860,28

FUNDEB

TRANSFERÊNCIAS

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS				
26000 EDUCAÇÃO-FUNDEB			17580111 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	TOTAL:
4.059.600,00			4.059.600,00	3.954.576,38
			4.059.600,00	3.954.576,38

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS				
	26300 EDUCACAO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	TOTAL:	7.164,00		2.105,67
7.164,00				
		7.164,00	7.164,00	2.105,67
TOTAL....		6.449.959,34	6.449.959,34	5.470.473,19

CONTAS PÚBLICAS

QUADRO 05 - FUNDEB 2º TRIMESTRE - 2020

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	8.500.000,00	3.954.576,38	8.470.000,00	
		3.860.833,15		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.000,00			2.105,67
	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL	8.515.000,00	3.956.682,05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
	3.954.576,38		3.860.833,15	
		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		
PERDA		GANHO	93.743,23	
		0,00		
	APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			
TOTAL	8.515.000,00	3.956.682,05		
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	5.109.000,00		2.374.009,23	

DESPESAS TOTAIS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10

DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO				DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE				DESPE -
SA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE						
	VALOR	%		VALOR		%		VALOR
%	VALOR	%						
TOTAL	7.806.460,84	91,68	4.158.953,66	105,11	4.158.132,72	105,09	4.036.579,74	102,02
MAGISTÉRIO	7.241.000,00	85,04	2.976.452,65		75,23		2.976.452,65	
75,23	2.886.538,38	72,95						
OUTRAS	565.460,84	6,64	1.182.501,01	29,89	1.181.680,07	29,87	1.150.041,36	29,07

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	4.158.953,66							
105,11	4.158.132,72							
105,09	4.036.579,74							
102,02								
MAGISTÉRIO	2.976.452,65	75,23	2.976.452,65	75,23	2.886.538,38	72,95		
OUTRAS	1.182.501,01	29,89		1.181.680,07	29,87	1.150.041,36	29,07	

CONTAS PÚBLICAS

QUADRO 6 - RECURSOS PRÓPRIOS 2º TRIMESTRE - 2020

RECEITAS DE IMPOSTOS		APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO PARA O EXERCÍCIO	
		ATÉ O TRIMESTRE	TOTAL
PRÓPRIOS	3.786.760,00	1.614.684,79	
TRANSF. DA UNIÃO	11.844.190,00		16.900.000,00
			5.229.990,19
TRANSF. DO ESTADO	26.690.000,00	12.395.354,89	
TOTAL	47.376.760,00	20.919.960,77	
RETENÇÕES AO FUNDEB		8.470.000,00	3.860.833,15
RECEITAS LÍQUIDAS	38.906.760,00	17.059.127,62	

DESPESAS TOTAIS

DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	13.501.800,00	28,50	6.637.267,30	31,73			
6.070.949,20	29,02	5.454.284,18	26,07				
ENSINO FUNDAMENTAL	2.116.000,00	4,47	1.338.362,09	6,40			
1.151.562,69	5,50	746.352,04	3,57				
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.915.800,00	6,15	1.438.072,06	6,87	1.058.553,36		



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 12

CONTAS PÚBLICAS

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

EM R\$

Período: 3º BIMESTRE/ 2020

Município:

PEDREGULHO

FONTE DE RECURSO/CODIGO DE APLICAÇÃO ao Final do Exercício	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período		Inscrição	
	Saldo até o Período		Saldo até o Período		Liquidação	
Pagamentos	Processados	Cancelamentos	Processados	Não Processados	Processados	Não
Processados	Processados	Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Process.
Processados	Não Process.					
PODER EXECUTIVO						

Órgão: 001- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

01110 TESOIRO GERAL	1.216.808,27	367.403,73	216.454,25	481.943,16	216.454,25		0,00	0,00
0,00	0,00	734.865,11	150.949,48					
01210 TESOIRO EDUCAÇÃO INFATIL	98.167,44	5.475,00			5.475,00		41.482,89	
5.475,00	0,00	0,00	0,00		56.684,55		0,00	
01310 TESOIRO SAÚDE - GERAL	690.268,65	16.225,57	7.425,00	489.484,64	14.960,46		0,00	0,00
0,00	0,00	200.784,01	1.265,11					
01510 TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	255.125,99	2.758,02	1.600,00	27.228,28	1.158,02			
1.600,00	0,00	0,00	0,00	227.897,71				
01240 TESOIRO EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.831,21	0,00			0,00	0,00	17.831,21	0,00
0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
01250 TESOIRO EDUCAÇÃO-FUNDEF	131.211,16	0,00	0,00	17.305,30			0,00	0,00
0,00	0,00	113.905,86	0,00					
01100 TESOIRO GERAL Conv/Entid./Fundos	17.344,20	0,00	0,00	17.344,20		0,00		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00					
02200 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO	5.631,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	1.081,00	0,00				
02220 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO	2.128,00	0,00	0,00	2.128,00			0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00					
02261 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	151.195,55	0,00	0,00	151.195,55	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00							
02262 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	35.542,37	0,00	0,00	35.542,37		0,00		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
02100 TRANSF.ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	0,00	186.232,22	87.896,31	0,00			87.896,31	0,00
0,00	0,00	98.335,91						
02500 TRANSF.ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.174,50	0,00	0,00	4.174,50	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00							
05100 TRANSF.FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	298.145,12	411.203,76	356.211,60	349.047,28	356.211,60	0,00		
0,00	0,00	0,00	(50.902,16)	54.992,16				
01220 TESOIRO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	143.917,83	5.725,00	5.580,00	55.426,34	5.580,00	1.591,80	0,00	0,00
86.899,69	145,00							0,00
05220 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO	13.626,91	14.095,22	0,00	12.430,68	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	1.196,23	14.095,22				
05300 TRANSF.FEDERAL SAÚDE	53.752,70	110.155,90	93.515,58	53.146,90	84.824,38	0,00	0,00	0,00
605,80	25.331,52							
05500 TRANSF.FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				37.387,82	16.840,00		0,00	
28.880,74				0,00	0,00		0,00	
0,00				0,00	8.507,08		16.840,00	
TOTAL	3.172.258,72	1.136.114,42	774.157,74	1.789.142,04	773.002,00	1.591,80	0,00	0,00
0,00	1.381.524,88	363.112,42						

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

SEBASTIAO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 13

CONTAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIMESTRE/2020

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EM 31/DEZ(a)	SALDO	
		No Bimestre Anterior(b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)			
Deduções (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros(-)			
Restos a Pagar			
Processados			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)			
ESPECIFICAÇÃO			
No Bimestre(c - b)			
RESULTADO NOMINAL			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			

FONTE: BALANCETES MENSIS

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
CONTROLE INTERNO

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS PÚBLICAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO EMPENHADA ATÉ O BIMESTRE	DOTAÇÃO INICIAL SALDO A EMPENHAR		CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE			DOTAÇÃO ATUALIZADA SALDO A LIQUIDAR		DESPESAS
01 LEGISLATIVA	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00	558.818,38	1.218.504,29	533.495,71	25.322,67	
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00	558.818,38	1.193.181,62	533.495,71	25.322,67	
04 ADMINISTRAÇÃO	8.147.960,00	(22.616,41)	8.125.343,59	5.640.075,41	3.623.549,57	4.501.794,02	1.138.281,39	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.440.960,00	(28.616,41)	7.412.343,59	5.337.477,83	2.074.865,76	4.199.196,44	1.138.281,39	
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	656.000,00	36.000,00	692.000,00	302.597,58	389.402,42	302.597,58	0,00	
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	51.000,00	(30.000,00)	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.318.000,00	50.000,00	1.368.000,00	654.931,39	748.706,80	619.293,20	35.638,19	
06.181 POLICIAMENTO	1.318.000,00	50.000,00	1.368.000,00	654.931,39	713.068,61	619.293,20	35.638,19	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.200,00	552.483,91	2.338.683,91	1.163.059,62	1.636.605,90	702.078,01	460.981,61	
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	15.000,00	291.000,00	246.313,32	44.686,68	113.110,77	133.202,55	
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	3.522,33	8.022,33	0,00	8.022,33	0,00	0,00	
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	532.500,00	55.000,00	587.500,00	485.773,44	101.726,56	239.472,80	246.300,64	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	973.200,00	478.961,58	1.452.161,58	430.972,86	1.021.188,72	349.494,44	81.478,42	
10 SAÚDE	12.615.000,00	1.384.374,72	13.999.374,72	8.690.664,87	7.428.025,79	6.571.348,93	2.119.315,94	
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	8.367.500,00	1.098.975,23	9.466.475,23	4.693.718,80	4.772.756,43	4.231.621,36	462.097,44	
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	4.096.000,00	214.841,16	4.310.841,16	3.919.401,43	391.439,73	2.266.159,95	1.653.241,48	
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	87.500,00	23.000,00	110.500,00	59.302,65	51.197,35	58.923,65	379,00	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	47.558,33	111.558,33	18.241,99	93.316,34	14.643,97	3.598,02	
11 TRABALHO	314.400,00	105.300,00	419.700,00	345.016,05	212.961,31	206.738,69	138.277,36	
11.333 EMPREGABILIDADE	314.400,00	105.300,00	419.700,00	345.016,05	74.683,95	206.738,69	138.277,36	
12 EDUCAÇÃO	20.296.640,00	442.643,58	20.739.283,58	11.619.058,46	12.535.712,99	8.203.570,59	3.415.487,87	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	569.500,00	0,00	569.500,00	192.088,68	377.411,32	156.610,88	35.477,80	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.135.040,00	143.031,17	13.278.071,17	7.909.995,46	5.368.075,71	5.583.333,03	2.326.662,43	
12.362 ENSINO MÉDIO	225.000,00	0,00	225.000,00	207.987,07	17.012,93	40.353,22	167.633,85	
12.364 ENSINO SUPERIOR	750.000,00	0,00	750.000,00	665.747,43	84.252,57	218.305,94	447.441,49	
12.365 EDUCACAO INFANTIL	4.871.300,00	299.612,41	5.170.912,41	2.351.597,45	2.819.314,96	1.947.573,90	404.023,55	
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	745.800,00	0,00	745.800,00	291.642,37	454.157,63	257.393,62	34.248,75	
13 CULTURA	691.000,00	(459.676,81)	231.323,19	119.975,40	132.524,20	98.798,99	21.176,41	
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	691.000,00	(459.676,81)	231.323,19	119.975,40	111.347,79	98.798,99	21.176,41	
15 URBANISMO	7.254.100,00	2.131.028,30	9.385.128,30	6.724.677,24	4.559.348,85	4.825.779,45	1.898.897,79	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	631.500,00	1.446.432,83	2.077.932,83	1.833.801,12	244.131,71	375.955,46	1.457.845,66	
15.452 SERVIÇOS URBANOS	6.622.600,00	684.595,47	7.307.195,47	4.890.876,12	2.416.319,35	4.449.823,99	441.052,13	
18 GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	0,00	124.000,00	86.971,69	63.500,00	60.500,00	26.471,69	



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 14

18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	124.000,00	0,00	124.000,00	86.971,69	37.028,31	60.500,00	26.471,69
20 AGRICULTURA	306.800,00	(10.000,00)	296.800,00	115.529,04	208.935,41	87.864,59	27.664,45
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	306.800,00	(10.000,00)	296.800,00	115.529,04	181.270,96	87.864,59	27.664,45
23 COMERCIO E SERVIÇOS	177.300,00	33.000,00	210.300,00	127.820,11	87.089,89	123.210,11	4.610,00
23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	177.300,00	0,00	177.300,00	95.120,11	82.179,89	93.780,11	1.340,00
23.695 TURISMO	0,00	33.000,00	33.000,00	32.700,00	300,00	29.430,00	3.270,00
26 TRANSPORTE	364.800,00	330.000,00	694.800,00	197.523,99	518.723,25	176.076,75	21.447,24
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	364.800,00	330.000,00	694.800,00	197.523,99	497.276,01	176.076,75	21.447,24
27 DESPORTO E LAZER	431.200,00	319.316,41	750.516,41	635.898,83	389.591,41	360.925,00	274.973,83
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	431.200,00	319.316,41	750.516,41	635.898,83	114.617,58	360.925,00	274.973,83
28 ENCARGOS ESPECIAIS	974.600,00	0,00	974.600,00	667.439,95	508.379,23	466.220,77	201.219,18
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	89.000,00	0,00	89.000,00	31.687,85	57.312,15	30.784,01	903,84
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	345.000,00	0,00	345.000,00	220.733,78	124.266,22	96.281,93	124.451,85
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	540.600,00	0,00	540.600,00	415.018,32	125.581,68	339.154,83	75.863,49
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00
TOTAL							
62.563.853,70							57.708.000,00
27.537.694,81							4.855.853,70
FONTE: BALANCETES MENSIS							37.347.460,43
							25.216.393,27
							9.809.765,62
							Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

SEBASTIAO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIMESTRE/ 2020

LRF, art 53, inciso III

Valores Expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I) Receita Tributária Receita de Contribuição Receita de Previdenciária Outras Contribuições Receita Patrimonial Líquida Receita Patrimonial (-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II) Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Bens Receitas de			
Alienação de Investimentos Temporários (V) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital			
65.388.700,00	66.618.020,96	30.283.364,83	
	4.182.760,00	4.182.760,00	1.818.983,41
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	13.500,00	13.500,00	2.548,82
	108.800,00	108.800,00	18.623,93
	95.300.0060.823.940,00	95.300.0062.053.260,96	16.075.1128.346.135,93
	368.500,00	368.500,00	115.696,67
	368.500,00	368.500,00	115.696,67
	694.000,00	944.000,00	370.500,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	402.000,00	402.000,00	10.500,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	402.000,00	402.000,00	10.500,00
	292.000,00	542.000,00	360.000,00
	292.000,00	542.000,00	360.000,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	694.000,00	944.000,00	370.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	(8.470.000,00)	(8.470.000,00)	(3.860.833,15)
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	74.552.700,00	76.032.020,96	34.514.697,98
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XI) Outras Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL (XII)=(X-XI) DESPESAS DE CAPITAL			
(XIII) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XIV) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XVI) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL			
(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)			
	54.754.000,00	56.656.934,37	26.753.893,96
	27.200.638,00	28.501.638,00	12.947.436,03
	25.000,00	25.000,00	12.015,85
	27.528.362,00	28.130.296,37	13.794.442,08
	54.729.000,00	56.631.934,37	26.741.878,11
	1.800.000,00	4.399.199,85	783.800,85
	1.380.000,00	3.979.199,85	699.534,77
	100.000,00	100.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	100.000,00	100.000,00	0,00
	320.000,00	320.000,00	84.266,08
	1.480.000,00	4.079.199,85	699.534,77
	1.154.000,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais Líquidas (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	57.363.000,00	60.711.134,22	27.441.412,88
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	17.189.700,00	15.320.886,74	7.073.285,10
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,00			
FONTE: Balancetes Mensais			Modelo: AUDESP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 475- quarta-feira - 29 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 15

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

ITAMAR LAUREANO DA SILVA
CONTROLADORIA INTERNA
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

SEBASTIÃO DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 3273
de 28 de julho de 2020

DIRCEU POLO FILHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, usando de suas atribuições legais, etc.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Parcelamento denominado "RESIDENCIAL SÃO JOSÉ", com área total 9,6824 hectares escriturada, e área a parcelar de 96.824,00 m² (noventa e seis mil oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), remanescente do Sítio Tinguaciba, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos junto aos documentos protocolados no Setor de Engenharia do Município.

Art. 2º O Parcelamento tem as seguintes características:

- Nome do Empreendimento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ**
- Município: **PEDREGULHO - SP**
- Proprietário: **LEÃO & DUTRA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**
- Responsável Técnico: **ENG. AMBIENTAL EDUARDO F. MONGUINI GRANUCCI.**
- Área do empreendimento: **96.824,00 m²**
- Endereço da Gleba: **PROLONGAMENTO DA RUA ANTONIO LUIS FERREIRA**
- Distância do centro do Município: **950,00 m**
- Acesso principal: **RUA ANTONIO LUIS FERREIRA**

DESCRIÇÃO DA GLEBA

- Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis); - **NÃO**
- Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação etc.); - **NÃO**
- Corpos d'água; - **SIM, Córrego Tinguaciba**
- Vales secos e linhas de drenagem natural; - **NÃO**
- Declividades predominantes; - **6%**
- Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio; - **SIM, DIVISA COM A RODOVIA VICINAL JOÃO PEDRO DINIZ**
- Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, etc.); - **NÃO**
- Construções existentes a demolir ou não; etc. - **NÃO**

CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: 100% dos 231 (duzentos e trinta e um) lotes serão uso misto.

Art. 3º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pelo Município, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;



- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 4º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de R\$ 2.038.000,00 (Dois milhões e trinta e oito reais), distribuídos conforme o cronograma físico de Execução da INFRA-ESTRUTURA assim distribuídos:

- 1) Demarcação de Quadras, Rua, Lotes e Logradouros Públicos;
- 2) Rede de Abastecimento de Água;
- 3) Rede Coletora de Esgoto;
- 4) Terraplenagem;
- 5) Guias e Sarjetas;
- 6) Pavimentação Asfáltica;
- 7) Paisagismo
- 8) Iluminação Pública, Rede de Energia Elétrica Pública;

Para pleno cumprimento das obrigações previstas neste ato, fica caucionada a favor da Prefeitura Municipal de Pedregulho, SP, 47 lotes, garantia caução/ hipoteca essa que deverá ser formalizada mediante competente e adequada escritura pública dos seguintes lotes:

- Quadra 03: lotes 01 ao 24;
- Quadra 04: lotes 01 ao 23;

Art. 5º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica de que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município, a quem compete sua aprovação.

Art. 6º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (SABESP e CPFL), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 8º De acordo com a Licença Ambiental para Instalação, o proprietário deverá firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental- TCRA referente à implantação do Projeto de Arborização do empreendimento, sendo que este deve contemplar o plantio de 1914 (Hum mil, novecentos e quatorze) mudas de espécies arbóreas nativas do ecotipo da região a serem distribuídas nas Áreas Verdes e APP do Córrego Cascata.

Art. 9º- Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 10- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 28 de julho de 2020

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



CONTRATOS E ADITAMENTOS

NONO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL N. 001/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro do Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7001/2020, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,69, GASOLINA: com valor unitário de R\$ 4,06, ÓLEO DIESEL COMUM: com o valor unitário de R\$ 3,19 e ÓLEO DIESEL S10: com valor unitário de R\$ 3,24.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; D) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; E) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 74;

F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 82; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 94; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 95; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 127; M) Departamento: Cultura. Responsável:



Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 132; N) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 141; O) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 152; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; S) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 173; T) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174; U) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181; V) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 186; W) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 192; X) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199; Y) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; Z) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 211; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 212; AB) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; AC) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; AF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; AG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; AH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; AI) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 336; AJ) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 362; AK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 363.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 476- quinta-feira - 30 de julho de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho - SP, 30 de julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

#FiqueEmCasa



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho